



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**LEI Nº 474/2005**

**Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 469/2005 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei

Art 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 469/2005 – Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura Administrativa do poder Executivo Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário”

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 14 de setembro de 2005

  
**ANTÔNIO ALYES DE SOUZA FILHO**  
Presidente

  
**ERCÍLIO DA FONSECA**  
Vice-Presidente

  
**JUVENAL MÉDICE FERREIRA**  
Primeiro Secretário